



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Processo Administrativo nº. 23205.017407/2021-16
Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA / SUADM
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 523/PROAD/UFFS/2021
ETP digital nº: 44/2021 – Documento nº 33 do Processo administrativo no SIPAC.
Requisição de Compras nº: 1277/2021

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento nos documentos que integram o Pedido de Compras/Contratação, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da presente “contratação” luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Formação continuada de professores da Região Macromissioneira**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa vencedora
1	39790251000 54	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REGIÃO MACROMISSIONEIRA	Serviço	01	R\$ 94.000,00	R\$ 94.000,00	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) – CNPJ: 83.476.911/00 01-17
2	39790251000 55	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REGIÃO MACROMISSIONEIRA	Serviço	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

									CNPJ: 83.476.911/00 01-17
Total Geral: R\$ 100.000,00									

1.2. A descrição do objeto, a justificativa e requisitos de contratação que fundamentam a presente Dispensa de Licitação foram elaborados/apresentados pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento da Solução designada pela Portaria nº 523/PROAD/UFFS/2021 e são de sua inteira responsabilidade.

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**;

1.3.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item VI.B do Projeto Básico compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.3.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

1.5.1. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação tem origem na Emenda Parlamentar Bohn Gass nº 28620006, cuja ação visa o Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
14309	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
14310	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

1.5.2. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.6. Dos critérios de Sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.6.1. Solicita-se que a Contratada adote boas práticas de sustentabilidade, previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.7. Das condições de execução do serviço

1.7.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 31 do processo administrativo**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da justificativa da Contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. *A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.*

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o valor aprovado no projeto pela chamada pública, que será descentralizado via TED.

2.2. Da Justificativa de escolha do executante

2.2.1. No que diz respeito a razão da escolha do executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a escolha se baseou no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor total R\$
2	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)	83.476.911/0001-17	R\$ 100.000,00

2.2.2. A Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) não apresentou certidão negativa de débitos municipal válida e nem apresentou credenciamento e autorização vigente, conforme despacho do documento nº. 26 do processo administrativo emitido pelo Serviço de Apoio a Contratos com Fundações (SACF). Desta forma, conforme Estudos Técnicos Preliminares acostados ao processo, optou-se por contratar a segunda colocada (Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU), que ofertou a proposta no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2.3. Da Justificativa do Preço

2.3.1. Com relação à Justificativa do Preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do serviço a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas.

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS				
Cálculo do percentual sobre o valor do contrato de R\$ 100.000,00				
Fornecedor	CNPJ	Percentual	Valor Unitário	Valor total R\$
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)	83.476.911/0001-17	6,00 %	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) – Esta fundação não apresentou a documentação de habilitação válida.	74.704.008/0001-75	5,95 %	R\$ 5.950,47	R\$ 5.950,47
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF)	02.032.297/0001-00	10,03%	R\$ 10.025,02	R\$ 10.025,02

2.3.2. Com base no exposto, a estimativa do custo total para a contratação do serviço, objeto deste Relatório de Dispensa de Licitação é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no item 1 e informação constante no item 1.3.2 deste Relatório.

2.3.3. Sobre a Pesquisa de Preços, a Equipe de Planejamento apresentou ainda as seguintes informações:

“Foram solicitados orçamentos para as três fundações habilitadas para essa finalidade, a saber: Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU), Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) e Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF) (Quadro 1). Considerando que o orçamento com menor custo foi da FAURGS. Os orçamentos recebidos das fundações de apoio apresentavam grande diferença nos custos das Fundações, variando de 5,95 a 10,03% do valor total do projeto. Esses valores estão de acordo com o geralmente cobrado pelas fundações, considerando o valor total do projeto e a complexidade das operações realizadas pela fundação. Geralmente esses valores oscilam entre 5,00 a 11,00% do valor total do projeto. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.”

2.3.4. Conforme Declaração de Pesquisa de Preços apresentada pela Unidade Requisitante, os valores representam a realidade do mercado.

2.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada



2.4.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Contratada possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Empresa	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU)
CNPJ nº	83.476.911/0001-17
Nº do documento nos autos	55
CND Fazenda Federal	Certidão válida até 06/12/2021
CND Fazenda Estadual	Certidão válida até 07/11/2021
CND Fazenda Municipal	Certidão válida até 22/10/2021
CRF FGTS	Certidão válida até 03/10/2021
CND Trabalhista	Certidão válida até 17/12/2022
Consulta ao CADIN	Consulta realizada em 27/09/2021
Consulta CEIS, CNJ, TCU	Consulta realizada em 27/09/2021

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FUNDAMENTO LEGAL E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 35** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Do Fundamento legal

3.2.1. Tendo em vista as hipóteses de contratação direta estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, a presente contratação será processada como **Dispensa de Licitação, com fulcro no Inc. XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.**

Lei nº 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

3.3. Da aplicação de normas especiais

3.3.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas da prevista no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 44/2021**, conforme documento acostado aos autos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A dotação orçamentária da contratação, conforme **DESPACHO PADRÃO Nº 78/2021 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento.

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte de Recursos: 8188000000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20GK.0040

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 196901

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e, Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

5.2. Do Encarte

5.2.1. Integra o presente Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

5.2.1.1. ENCARTE A – Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento - **Documento nº 33** do Processo administrativo no SIPAC.

Chapecó/SC, 28 de setembro de 2021.

RENATO TONELLO
Chefe da Divisão de Importação

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 09/2021 e respectivo Encarte**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de fundação de apoio para gerenciamento administrativo e financeiro do projeto: Formação continuada de professores da Região Macromissioneira**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 28 de setembro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura
Ordenadora de Despesas